Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde
Número do Processo Administrativo nº 2.789/2024
Termo de Fomento nº 105/2024
Objeto: Investimento – Cuidados de Saúde alimentar dos acolhidos dos serviços de acolhimento.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Razão Social: Associação Casa Naim Salto
CNPJ: nº 22.168.395/0001-79
Início da Vigência: a partir da publicação
Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.548.849-2, CPF nº 202.472.678-05, e-mail sec.saude@salto.sp.gov.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO,** associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.395/0001-79, situada a Rua Rubi, nº14, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-153, E-mail: casanaimsalto@gmail.com, neste ato representado por seu presidente **Sr. Clóvis Wilson Fontenla**, brasileiro, portador do RG nº 17. 285.658 e do CPF/MF nº110. 386.898-56, residente e domiciliado, a Rua Campinas, nº 275, Vila Formosa, na cidade de Jundiaí/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto: Investimento – Cuidados de Saúde alimentar dos acolhidos dos serviços de acolhimento, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal, para execução do Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. **Projeto** "Cuidados de saúde alimentar dos acolhidos dos serviços de acolhimentos".

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;

c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;

b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;

c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;

d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;

f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;

b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.
O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 250.824-9 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.08.01.335039.10.243.0014.2.010.08.3000260 (ficha 1664) da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data da publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Priscila Xavier de Oliveira,** brasileira, divorciada, diretora de divisão, portadora do RG: 40.537.412-X e do CPF: 345.866.838-60, designada Portaria Municipal nº 280/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal 180/2024, a saber: Gabriela Amaro de Oliveira Silva, Assistente Social, portadora do CPF nº 204.924.068-63, Lucimar Candeia Camargo, Enfermeira, do CPF nº 109.315.768-22, Leila Lobo de Oliveira Gomes dos Santos, Enfermeira, portadora do CPF nº 330.870.948-11, Cristiana Azevedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 261.854.968-60 e Maria Carolina Andrade Castedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 325.997.828-30.

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.
É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.
Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

Clovis Wilson Fontenla

ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO
Clóvis Wilson Fontenla
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ana Flávia de Jesus Almeida

Ana Clara Stabile

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2024

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva.

NOME DO PROJETO: Cuidados de saúde alimentar dos acolhidos dos serviços de acolhimentos.

VEREADOR: Edival Pereira Rosa.
VALOR DA EMENDA: R$ 30.000,00 (Edival Pereira Rosa).

VALOR TOTAL DAS EMENDAS:R$ 30.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Associação Casa Naim Salto
CNPJ: 22.168.395/0001-79.
EIXO DE ATUAÇÃO: Alta complexidade
PÚBLICO ALVO DO PROJETO: Crianças e adolescentes, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses; adultos com deficiência de 18 a 59 anos e 11 meses.
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: até 20 crianças e/ou adolescentes; até 10 adultos com deficiência.
ENDEREÇO: Rua Rubi, nº 120, Bairro: Jardim Nações.
TELEFONE: (11) 4021-2267 / (11) 97216-0780.
E-MAIL: casanaimsalto@gmail.com
SITE: www.casanaim.com.br
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto/SP
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº15 ANO: 2021
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 19 ANO: 2021
CEBAS: Nº 178 ANO: 2018

Assinado por 1 pessoa: MARCIA MEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/A5E7-1DAA-6858-4355 e informe o código A5E7-1DAA-6858-4355

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Naim
SALTO - SP
Acolhimento de Crianças e Adolescentes

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

SÍNTESE (BREVE) DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Casa Naim Salto realiza um serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e/ou adolescentes, com idade do zero a 17 anos e 11 meses, vítimas de negligência familiar, isto é, aqueles que tiveram os seus direitos violados, então a Instituição trabalha em consonância com Estatuto da Criança do Adolescente (ECA).

A Associação Casa Naim Salto tem como missão *contribuir para o desenvolvimento do indivíduo de maneira integral, buscando oferecer um acompanhamento psicossocial, familiar e espiritual tendo como valores institucionais: o cuidado espiritual, respeito ao próximo, espírito voluntário e incentivo a prática do voluntariado; busca por competência profissional e cuidado e carinho nos relacionamentos internos e externos.*

Dessa maneira, a Instituição está inserida no município de Salto desde janeiro\2012 e continua articulando os serviços por meio de parcerias com o próprio Município, poder judiciário e ministério público, rede social (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, outros), empresas privadas, pessoas físicas, voluntários, entre outros.

Nosso sentido, a Associação Casa Naim Salto, presta atendimento integral às crianças e aos adolescentes, e busca proporcionar aos acolhidos e seus familiares que utilizam do serviço de acolhimento, atendimentos de qualidade, e também de eficácia, pois a instituição trabalha com os acolhidos, e paralelamente com as famílias dos mesmos, tendo como foco a reinserção familiar, sendo junto à família biológica e/ou extensa, e só depois de esgotadas todas as possibilidades é que se trabalha na busca por uma família substituta.

Abaixo uma linha do tempo com os principais marcos desde a fundação:

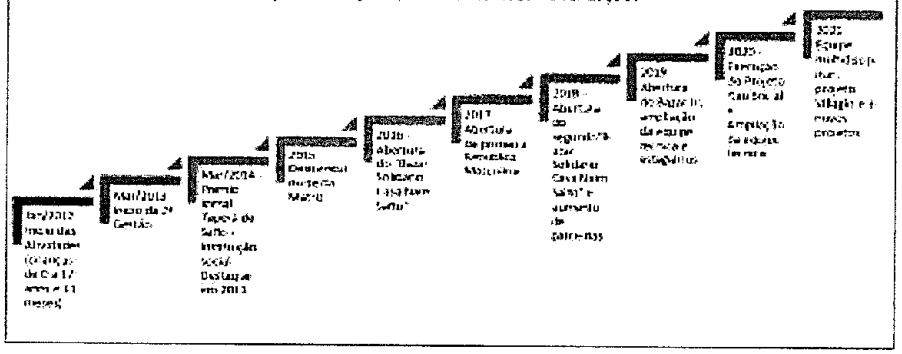

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Naim
SALTO - SP
Acolhimento de Crianças e Adolescentes

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. **NOME:** Cuidados de saúde alimentar dos acolhidos dos serviços de acolhimentos.

II. **JUSTIFICATIVA:**

O ambiente institucional oferecido nas instituições de acolhimento institucional deve se adequar às diretrizes propostas pelo ECA e a tipificação nacional dos serviços socioassitenciais (resolução nº 109 do MDS), assemelhando-se à um ambiente residencial, onde os acolhidos possam desenvolver-se plenamente. As atividades desenvolvidas devem possibilitar que as crianças e adolescentes vivenciem experiências semelhantes às vividas no contexto familiar e comunitário, além de proporcionar ambientes lúdicos típicos às idades.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 4º, diz que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta priondade, os direitos referentes à vida, à saúde e à alimentação, entre outros.

Sabemos que a pandemia do Covid-19, deixou ainda mais gritante a desigualdade social pelo Brasil. A violação de direitos na vida de crianças e adolescentes acontece a todo instante. No campo da segurança alimentar e nutricional, a fome e a desnutrição convivem com a obesidade infanto juvenil. É direito da criança e do adolescente o acesso à alimentação adequada e saudável. Além de estarem livres da fome, eles têm que ter acesso a alimentos que contribuam para o seu desenvolvimento. Não há como separar estas duas condições inerentes do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) proíbe a inclusão de alimentos ultraprocessados nos cardápios oferecidos na rede pública de ensino como forma de garantir a saúde de crianças e adolescentes. As novas medidas, adotadas por meio da Resolução nº6/2020, estão alinhadas ao Guia Alimentar para a População Brasileira e ao Guia para Crianças Brasileiras menores de 2 anos, este último lançado em 2019.

3

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/A5E7-1DAA-6858-4155 e informe o código A5E7-1DAA-6858-4155

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Nain
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Infelizmente, muitas crianças e adolescentes que estão no acolhimento institucional, por diversos motivos, que vão desde as condições econômicas e educacionais da família, não tiveram alimentação saúdável e equilibrada ou minimamente satisfatória. Geralmente, conhecem uma variedade pequena e limitada de alimentos in natura, e possuem uma preferência alimentar, muitas vezes, voltada para o consumo de alimentos mais baratos que na sua maioria são ultraprocessados, como macarrão instantâneos, embutidos, biscoitos e outros que contém muito açúcar, farinhas, gorduras e sal. Soma-se a isso hábitos e condições de higiene que deixam a desejar.

O cuidado com o que está sendo oferecido, sobretudo durante a pandemia, importa mesmo sabendo que, nos momentos emergenciais, matar a fome acaba sendo a prioridade, no entanto, alimentos que matam a fome hoje, alimentam as doenças que vão surgir amanhã, como a obesidade infantil e transtornos alimentares.

Precisamos estar atentos para a garantia da alimentação adequada e saudável e de todos os demais direitos da infância e da adolescência, assim como para questionar os apelos para o consumo e a publicidade que insiste em falar diretamente com a criança, oferecendo alimentos não saudáveis.

Conforme diz o Guia Alimentar para a População Brasileira, "o enfraquecimento da transmissão de habilidades culinárias entre gerações favorece o consumo de alimentos ultraprocessados".

Em contraste com alimentos ultraprocessados, alimentos in natura ou minimamente processados usualmente precisam ser selecionados, pré-preparados, temperados, cozidos, combinados a outros alimentos e apresentados na forma de pratos para que possam ser consumidos, as habilidades envolvidas com a seleção, pré-preparo, tempero, cozimento, combinação e apresentação dos alimentos são as habilidades culinárias, dessas habilidades, desenvolvidas em cada sociedade e aperfeiçoadas e transmitidas ao longo de gerações, dependem o sabor, o aroma, a textura e a aparência que os alimentos in natura ou minimamente processados irão adquirir e o quanto eles serão apreciados pelas pessoas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Naim
SALTO - SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

No Brasil, o processo de transmissão de habilidades culinárias entre gerações vem perdendo força e as pessoas mais jovens possuem cada vez menos confiança e autonomia para preparar alimentos.

Essa perda progressiva de habilidades culinárias implica que as preparações baseadas em alimentos in natura ou minimamente processados podem se tornar cada vez menos atraentes.

Além das crianças e adolescentes acolhidos, o público e jovens e adultos deficientes acolhidos também necessitam desta mesma atenção especial na alimentação, sendo que há casos de necessidades de alimentação especifica com prescrição médica para cada caso dos acolhidos.

A alimentação responsiva deve ser mais valorizada pela família, profissionais de saúde e formuladores de políticas públicas em saúde. Aos profissionais de saúde cabe orientar as famílias como praticá-la, o que exige deles ir além das questões mais gerais em relação à alimentação e procurar entender a inserção sociocultural da família e os aspectos psicossociais do cuidador para fazer uma orientação individualizada. Aos formuladores de políticas públicas cabe dar mais destaque ao modo de alimentar as crianças." Silva GA, Costa KA, Giugliani ER. Infant feeding: beyond the nutritional aspects. J Pediatr (Rio J). 2016;92(3 Suppl 1):S2–7.

Vale ressaltar que a aquisição deste equipamento, possibilitará a realização da proposta destacada no artigo citado anteriormente, sendo que possibilitará momentos de alimentação lúdica e de socialização entre os acolhidos e funcionários.

Tendo em vista o alto volume de refeições servidas pela instituição, pretende-se destinar esta Emenda Impositiva à aquisição de equipamentos de cozinha possibilitando assim o armazenamento adequado dos alimentos, o que proporcionará uma alimentação de mais qualidade e saudável para todos os acolhidos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Naim
SALTO - SP
Acolhimento de Crianças e Adolescentes

III. OBJETIVO GERAL:

Através deste projeto, buscamos implementar melhorias na infraestrutura da cozinha para os serviços da instituição Casa Naim Salto visando a saúde alimentar dos acolhidos.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Aquisição de equipamento de cozinha, sendo este: mini câmara fria;
2. Disponibilizar os equipamentos para melhor armazenamento dos alimentos;
3. Oferecer alimentação de maior qualidade e mais saudáveis para os acolhidos de acordo com a especificidade de cada um.

V. METODOLOGIA:

A metodologia terá como base o serviço de acolhimento o qual acontece 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados descumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar e jovens e adultos com deficiência, maiores de 18 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Este projeto acontecerá em três etapas, sendo estas:

- **Etapa I:** Compra e instalação do equipamento de cozinha, sendo este: 1 (uma) mini câmara fria.

- **Etapa II:** Disponibilização dos equipamentos de cozinha para melhor armazenamento dos alimentos.

- **Etapa III:** Elaboração de pratos saudáveis e diversificados.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/A5E7-10AA-6858-4355 e informe o código A5E7-10AA-6858-4355

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Naim
SALTO - SP
Acolhimento de Crianças e Adolescentes

VI. RESULTADOS ESPERADOS:

As emendas contribuirão para que a Casa Naim Salto possa aprimorar a alimentação servida aos acolhidos, proporcionando melhora na alimentação geral com maior consumo de frutas, legumes e verduras e outras práticas saudáveis de alimentação e higiene entre os acolhidos.

VII. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento será através de prestação de contas, com entrega de toda a documentação solicitada pelo órgão competente, além das notas fiscais dos bens adquiridos e fotos dos mesmos, destinados aos órgãos da parceria e fiscalização.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- **Etapa I:** Compra e instalação dos equipamentos de cozinha, será realizado no prazo de 30 dias para compra e mais 60 dias para entrega e instalação do equipamento, contando a partir do dia do recebimento da verba.

- **Etapa II:** Disponibilização dos equipamentos de cozinha para execução de cardápios diversificados, esta etapa será realizada após a entrega e instalação dos equipamentos com a duração de 3 meses, porém após este período do projeto, será dado continuidade de forma contínua sem período de finalização.

- **Etapa III:** Elaboração de pratos diversificados, esta etapa será realizada após a entrega e instalação dos equipamentos com a duração de 3 meses, porém após este período do projeto, será dado continuidade de forma contínua sem período de finalização.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Casa Naim
SALTO - SP
Acolhimento de Crianças e Adolescentes

IX. CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
1 mini câmara fria.	R$ 26.193,00	R$ 30.000,00	R$ 193,00
Prateleira para câmara fria.	R$ 2.000,00		
Equipamentos elétricos para instalação da mini câmara fria	R$ 2.000,00		
TOTAL DO PROJETO: R$ 30.193,00		**TOTAL DOS RECURSOS:** R$ 30.193,00	

X. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 6658-3 CONTA: 250.824-9

Estância Turística de Salto, 05 de abril de 2024.

Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente

Nome: Marcos Paulo Campos dos Santos
Cargo: Psicólogo

Assinado por 1 pessoa: MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/A5E7-1DAA-6658-1055 e informe o código A5E7-1DAA-6658-1055

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F e informe o código C749-BD52-3F8E-D25F

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 105/2024
OBJETO: INVESTIMENTO – CUIDADOS DE SAÚDE ALIMENTAR DOS ACOLHIDOS DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, ____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista
Cargo: Secretária da Saúde
CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente
CPF: 110.386.898-56

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista
Cargo: Secretária da Saúde
CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente
CPF: 110.386.898-56

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Priscila Xavier de Oliveira
Cargo: Diretora de Divisão
CPF: 345.866.838-60

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Gabriela Amaro de Oliveira Silva
Cargo: Membro
CPF: 204.924.068-63

Assinatura: _____

Nome: Lucimar Candeia Camargo
Cargo: Membro
CPF: 109.315.768-22

Assinatura: _____

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

Nome: Cristiana Azevedo
Cargo: Membro
CPF: 261.854.968-60

Assinatura: _____

Nome: Leila Lobo de Oliveira
Cargo: Membro
CPF: 330.870.948-11

Assinatura: _____

Nome: Maria Carolina Andrade Castedo
Cargo: Membro
CPF: 325.997.828-30

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA

Relatório de assinaturas

Título do documento:
Termo_de_Fomento_105_2024_Associacao_Casa_Naim_Salto_PA_2_789_2024

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRy Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletrônicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.
Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço **https://app.youassinadordigital.com.br/validate/f58f4c1f-21b6-4169-94da-3dea860ed97d** e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.

Código de verificação:
f58f4c1f-21b6-4169-94da-3dea860ed97d

Senha de acesso:
OBAN52PS

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:

01

Criação do processo de assinatura: 22/05/2024 14:08:54 (BRT)

Nome: ASSOCIACAO CASA NAIM SALTO
Email: casanaimsalto@gmail.com

02

CLOVIS WILSON FONTENLA

Assinante
Tipo de assinatura: Eletrônica Simples
Email: casanaimsalto@gmail.com
Assinado em: 22/05/2024 14:25:26 (BRT)
IP: 179.235.56.231
Geolocalização: -23.213242516561916,-47.311899681596834
Método de autenticação: E-mail e senha

Clovis Wilson Fontenla

A BRy Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.
Data de emissão do relatório: 22/05/2024 14:25:26 (BRT)

Assinado por 11 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, ANA CLARA STABILE, ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA, MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA, LUCIMAR CANDEIA CAMARGO, LEILA LOBO DE OLIVEIRA , CRISTIANA AZEVEDO, PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO e GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C749-BD52-3F8E-D25F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✖ BRY TECNOLOGIA SA (CNPJ 04.441.528/0001-57) VIA PORTADOR HEITOR LIMIRIO PIRES (CPF 088.XXX.XXX-07)
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ ANA CLARA STABILE (CPF 400.XXX.XXX-84) em 23/05/2024 10:13:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA (CPF 400.XXX.XXX-50) em 23/05/2024 10:15:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 23/05/2024 10:25:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LUCIMAR CANDEIA CAMARGO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 23/05/2024 10:47:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LEILA LOBO DE OLIVEIRA (CPF 330.XXX.XXX-11) em 23/05/2024 12:03:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CRISTIANA AZEVEDO (CPF 261.XXX.XXX-60) em 23/05/2024 12:53:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA (CPF 345.XXX.XXX-60) em 23/05/2024 16:16:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 23/05/2024 16:22:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO (CPF 325.XXX.XXX-30) em 27/05/2024 09:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-63) em 27/05/2024 11:31:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salto.1doc.com.br/verificacao/C749-BD52-3F8E-D25F